



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.265, DE 08 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 752.647,46.

AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 7.222, de 09 de dezembro de 2025, fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 752.647,46 (setecentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02		GABINETE DO PREFEITO	
02.01		GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0232.2.205		REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS	
21 - 3.1.90.92.00.00.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.100,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02		EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
06.02.12.365.0253.2.325		CENTRAL MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS	
529 - 3.3.90.30.00.00.00.00	27063110	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.03		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
06.03.12.306.0253.2.220		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
533 - 3.3.90.30.00.00.00.00	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	202.896,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.03		FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE	
11.03.10.302.0302.0.009		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	
1235 - 3.3.50.43.00.00.00.00	15001002	SUBVENÇÕES SOCIAIS	475.651,46
17		SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
17.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
17.01.13.392.0371.2.206		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
1941 - 3.3.90.39.00.00.00.00	17190000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
		Total Suplementação:	752.647,46

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas.

02 GABINETE DO PREFEITO



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**


02.01			GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0232.2.206			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
35 - 3.3.90.35.00.00.00.00	15000000		SERVICOS DE CONSULTORIA	3.100,00
06			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02			EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
06.02.12.122.0232.2.206			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
483 - 3.3.90.30.00.00.00.00	27063110		MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.04			ENSINO FUNDAMENTAL	
06.04.12.306.0254.2.220			ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
579 - 3.3.90.30.00.00.00.00	15520000		MATERIAL DE CONSUMO	202.896,00
11			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.03			FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE	
11.03.10.302.0302.2.234			COMPRA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
1269 - 3.3.90.39.00.00.00.00	15001002		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	475.651,46
17			SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
17.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
17.01.13.392.0371.2.206			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
1939 - 3.3.90.36.00.00.00.00	17190000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
Total Redução:				752.647,46


Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município


AMÁRICO LUCATELLI
Prefeito Municipal.


Milena Tascá Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 015
e publicado (a)
Em 11 / 05 / 26

